



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão  
Coordenação-Geral de Articulação e Gestão da DIRBEN  
Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios

**DESPACHO**

**Coordenação de Acordos e Convênios de Benefícios, em 11/09/2025**

**Ref.:** Processo nº 35014.334027/2025-95.

**Int.:** Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

**Ass.:** Requerimento nº 611/2025-CPMI INSS

1. Em complementação ao despacho SEI 22248752, no que se refere à resposta do item 6, a saber: "*6. bases de dados contendo os registros financeiros dos descontos em benefícios previdenciários para entidades não-lucrativas, ou para crédito consignado, de 2015 ao presente, abrangendo as respectivas autorizações;*", informamos que foi solicitada à Dataprev a realização de uma extração contendo as bases de dados contendo os registros financeiros dos descontos em benefícios previdenciários para crédito consignado, abrangendo as respectivas autorizações.
2. Conforme memorando MEMO/SUPP/165/2025 (SEI 22355868) enviado pela Dataprev, a empresa somente conseguirá disponibilizar os registros financeiros dos descontos em benefícios previdenciários para crédito consignado no dia 19/09/2025 (sexta-feira), de forma que se faz necessária a prorrogação do prazo até 23/09/2025 (terça-feira) para o envio de tais dados.
3. No que se refere às respectivas autorizações dos descontos, a Dataprev informou que somente possui dados armazenados a partir do mês de 04/2023. Para o período de 2015 a 03/2023, não constam informações das respectivas autorizações.
4. A Dataprev informou ainda que "*o volume de contratos guardados nos ambientes de data centers da Dataprev pelo sistema eConsignado supera duzentos (200) Terabytes de dados, tornando a operação de transferência bastante complexa e demorada. Ademais, esses arquivos estão armazenados em um sistema especial de armazenamento para grandes volumes (Storage de Objeto no padrão S3) sendo que, para sua extração e envio ao sistema disponibilizado por essa Comissão, seria necessário primeiro uma transformação para sistemas de arquivos convencionais (NFS) o que acarretará esforço elevado de carga, processamento e tempo*".
5. Desta forma, como a disponibilização de tais dados é inviável tecnicamente, foi sugerido pela Dataprev que o INSS "*verifique o credenciamento de alguns usuários especialistas, designados pela mesa da comissão para fazer acessos e consultas, atendendo a necessidade de informações apresentada pelo Senador e pela Comissão. No caso de a comissão indicar pessoas, é necessário que o INSS classifique como sigilosas as informações sob acesso da Comissão, uma vez que serão apresentados dados pessoais e financeiros individualizados, protegidos pela LGPD e por sigilo fiscal, dos beneficiários que possuem contratos de empréstimo consignado*", o que demandaria tratativas do INSS nesse sentido, junto à Secretaria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.
6. Assim, solicitamos a dilação do prazo para complementação da resposta do item 6 até

23/09/2025, e sugerimos a realização de tratativas junto à Secretaria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de cadastrar usuários especialistas indicados pela Comissão, visando a realização de eventuais consultas ao sistema.

7. Feitas as considerações, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência, para prosseguimento.

**MÁRCIA ELIZA DE SOUZA**

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 11/09/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22355054** e o código CRC **49BA468D**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.334027/2025-95

SEI nº 22355054